



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

MENSAGEM 42 2017.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, o projeto de lei, que **"Dispões sobre denominação de logradouro público"** para atendimento às solicitações da população.

Assim, diante da relevância da matéria, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação da proposição.

Atenciosamente,


Antonio Geraldo Alves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Frabício Januzzi Felipe

Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83
PROJETO DE LEI Nº 42/2017.

“Dispõe sobre denominação de logradouro público”

O Povo do Município de Divinésia, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas do **CONDOMÍNIO PORTAL DA SERRA**, passarão a ter as seguintes denominações:

- I- A Rua A do **Condomínio Portal da Serra**, passa a chamar-se “*Rua Dr. Leonardo Guimarães*”.
- II- A Rua B do **Condomínio Portal da Serra**, passa a chamar-se “*Rua Jacarandá*”.
- III- A Rua C do **Condomínio Portal da Serra**, passa a chamar-se “*Rua Jatobá*”.
- IV- A Rua D do **Condomínio Portal da Serra**, passa a chamar-se “*Rua Quaresmeira*”.
- V- A Rua E do **Condomínio Portal da Serra**, passa a chamar-se “*Rua Braúna*”.
- VI- A Rua F do **Condomínio Portal da Serra**, passa a chamar-se “*Rua Ipê*”.
- VII- A Rua G do **Condomínio Portal da Serra**, passa a chamar-se “*Rua Aroeira*”.
- VIII- A Rua H do **Condomínio Portal da Serra**, passa a chamar-se “*Rua Pau Brasil*”.
- IX- O Acesso 1 do **Condomínio Portal da Serra**, passa a chamar-se “*Rua Manacá da Serra*”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Divinésia, 08 de novembro de 2017


Antonio Geraldo Alves

Prefeito Municipal

Divinésia